

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.851

De, 01 de agosto de 1995.

QUE ALTERA A ESTRUTURA BÁSICA
DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Ficam revogados os Arts. 2º e 4º da Lei nº 1.608, de 15/04/93.

Art.2º - Ficam criados e passam a integrar a estrutura básica da Procuradoria Jurídica (PJ), o seguinte quantitativo de cargo de confiança, símbolo "PG", e cargos em comissão, símbolos "PA" E "DAS".

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANT.
Procurador Geral	PG	01
Procurador Adjunto	PA	04
Assessor Jurídico	DAS-2	03
Chefe de Gabinete	DAS-4	01



Art.3º- O art.3º da Lei nº 1.559,de 19/11/92,alterado pela Lei nº 1.608,de 15/04/93,passa a vigorar com as seguintes alterações:

DAS ATRIBUIÇÕES

I- Do PROCURADOR GERAL -
representar em Juízo, ativa e passivamente, o Município, bem como administrar a Procuradoria Jurídica para o seu perfeito funcionamento.

II- Do PROCURADOR ADJUNTO-
representar em Juízo, ativa e passivamente, o Município, auxiliar o Procurador Geral em todas as tarefas, substituí-lo nos impedimentos, elaborar peças iniciais, contestações, réplicas, apelações, exarar pareceres em processos administrativos, acompanhar o andamento de processos judiciais de interesse do Município, bem como supervisionar a parte administrativa da "PJ".

III- Do ASSESSOR JURÍDICO- atuar na Procuradoria Jurídica ou onde for indicado pelo Procurador Geral, auxiliar os Procuradores Adjuntos na elaboração de peças iniciais, contestações, réplicas, apelações, exarar pareceres em processos administrativos, acompanhar os processos judiciais de interesse do Município, em qualquer Foro ou Tribunal.

IV- Do CHEFE DE GABINETE- Elaborar contratos, datilografar todos os serviços, arquivar os documentos, protocolar a correspondência recebida a expedida, receber os expedientes e encaminhá-los ao Procurador Geral, requisitar os materiais necessários para o bom andamento do serviço, responsabilizar-se pela guarda de documentos e elaborar inventário de todos os bens da Procuradoria Jurídica, mensalmente.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Art.4º- O cargo de confiança, símbolo “PG”, terá como vencimento mensal o mesmo atribuído ao “SM”, e o cargo em comissão “PA”, terá como vencimento mensal o mesmo atribuído ao “SS”.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 03 de agosto de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

